



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DIVISÃO DE CONTRATOS - DICON/CLC/CGAD/DLOG/PF

**Contrato nº 57/2026 - CGAD/DLOG/PF**

Processo nº 08200.027027/2026-42

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA FEDERAL E INTERNATIONAL BRANDS GROUP B.V.**

A União, por intermédio da **POLÍCIA FEDERAL**, com Sede em Brasília/DF, instalada no Edifício Multibrasil Corporate, no Setor Comercial Norte, Quadra 04, Torres B, C e D - Asa Norte, CEP: 70.714-000, inscrita no CNPJ sob o número 00.394.494/0014-50, neste ato representada por seu Ordenador de Despesa, o Sr. **ANDRÉ LUIS LIMA CARMO**, Delegado de Polícia Federal, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 17.389-DG/PF, de 23 de janeiro de 2023 da Polícia Federal- Ministério da Justiça e Segurança Pública, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **INTERNATIONAL BRANDS GROUP B.V**, inscrita no DUNS Nº 492476848 e nº IDENTIFICADOR: NL858138001B01, sediada na Amsterdamsestraatweg 15, 1411 AW em Naarden, Países Baixos - Holanda, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ FERNANDO MONCORVO MALTA**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 08200.027027/2026-42 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90011/2024 - PRF (UASG 200109) e Ata de Registro de Preço nº 48/2024 - PRF, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de botas táticas, consideradas equipamentos de proteção individual - EPI, personalizados para uso dos policiais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| Item         | ESPECIFICAÇÃO | Quantidade Solicitada | Quantidade Solicitada | Valor Total    |
|--------------|---------------|-----------------------|-----------------------|----------------|
| 1            | BOTA TATICA   | 1.500                 | US\$ 56,97            | US\$ 85.455,45 |
|              |               |                       | R\$ 312,9834          | R\$ 469.475,10 |
| Valor Total: |               |                       |                       | R\$ 469.475,10 |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.3.3. A Ata de Registro de Preços;

- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

- 5.1. O valor total da contratação é de US\$ **85.455,45** (oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco dólares e quarenta e cinco centavos), que perfaz o montante de **R\$ 469.475,10** (quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais e dez centavos).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/06/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as , obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s)
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender superior ( às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021 prestar todo esclarecimento ou informação por ) e eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida

Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação para qualificação na contratação direta;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES**

## ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato; 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência , quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar , quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar , quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,1% a 0,5% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1 , de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 3% a 4% do valor Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade: 200334

II - Fonte de Recursos: 3050000058

III - Programa de Trabalho: 06122003220000001

IV - Elemento de Despesa: 339030

V - Plano Interno: PF99ON9AG26

VI - Nota de Empenho: 2026NE001421

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Brasília, na data da última assinatura.

**ANDRÉ LUIS LIMA CARMO**

Delegado de Polícia Federal  
Diretor de Administração e Logística  
Ordenador de Despesas - UG 200334  
Responsável legal da CONTRATANTE

**LUIZ FERNANDO MONCORVO MALTA**

INTERNATIONAL BRANDS GROUP B.V  
Responsável legal da CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1-  
2-



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Moncorvo Malta**, **Usuário Externo**, em 20/07/2026, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELE MARCIA DE SANTANA BARBOSA**, **Agente Administrativo(a)**, em 20/07/2026, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS LIMA CARMO**, **Diretor(a)**, em 17/07/2026, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO LEITE MARTINS**, **Agente Administrativo(a)**, em 20/07/2026, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=147131033&crc=B570E3FB](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147131033&crc=B570E3FB).  
Código verificador: **147131033** e Código CRC: **B570E3FB**.



EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO: Nº 59501.000403/2026-06-e. ESPÉCIE: Termo de Doação, nº 15.0148.00/2026, que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, em favor da Associação de Moradores Jardim Feliz - AMJF, no Município de Jaboatão dos Guararapes, inscrita sob o CNPJ nº: 15.523.185/0001-96, no estado de Pernambuco. OBJETO: 01 (Um) Kit de Corte e Costura, contendo 06 (Seis) Máquinas, sendo: 01 (Uma) Máquina de Costura Corte a Disco, Tombamento: 404.643-1, 01 (Uma) Máquina de Costura Pespontadeira, Tombamento: 404.654-1, 01 (Uma) Máquina de Costura Galoneira, Tombamento: 404.676-1, 01 (Uma) Máquina de Costura Overloque, Tombamento: 404.665-1, 01 (Uma) Máquina de Costura Interlock, Tombamento: 404.665-1 e 01 (Uma) Máquina de Costura Reta, Tombamento: 404.687-1. Avaliadas no valor total de R\$ 12.914,00 (Doze mil, novecentos e catorze reais). Pertencentes ao acervo patrimonial da CODEVASF. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução Regional Nº 237, de 10 de Julho de 2026 da 15ª Superintendência Regional da CODEVASF de acordo com o art. 29, XVII, da Lei nº 13.303/16, conforme previsto na Norma para Alienação de Bens - NOR - 454 e com os procedimentos contidos no Processo Administrativo nº: 59501.000403/2026-06-e. DATA DE ASSINATURA: 14/07/2026. ASSINAM: Gustavo Henrique de Andrade Melo, Superintendente Regional da 15ª SR - CODEVASF e Fábio da Silva Bezerra, Presidente.

EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO: Nº 59501.000424/2026-13-e. ESPÉCIE: Termo de Doação, nº 15.0153.00/2026, que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, em favor da Associação de Moradores Jardim Feliz - AMJF, no Município de Jaboatão dos Guararapes, inscrita sob o CNPJ nº: 15.523.185/0001-96, no estado de Pernambuco. OBJETO: 19 (Dezenove) Caixas D'Água 5.000 litros. Avaliadas no valor total de R\$ 29.529,61 (Vinte e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos). Pertencentes ao acervo patrimonial da CODEVASF. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução Regional Nº 247, de 10 de Julho de 2026 da 15ª Superintendência Regional da CODEVASF de acordo com o art. 29, XVII, da Lei nº 13.303/16, conforme previsto na Norma para Alienação de Bens - NOR - 454 e com os procedimentos contidos no Processo Administrativo nº: 59501.000424/2026-13-e. DATA DE ASSINATURA: 14/07/2026. ASSINAM: Gustavo Henrique de Andrade Melo, Superintendente Regional da 15ª SR - CODEVASF e Fábio da Silva Bezerra, Presidente.

EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO: Nº 59501.000439/2026-81-e. ESPÉCIE: Termo de Doação, nº 15.0144.00/2026, que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, em favor da Prefeitura de Lagoa dos Gatos, no Município de Lagoa dos Gatos, inscrito sob o CNPJ nº: 10.192.854/0001-70, no estado de Pernambuco. OBJETO: Doação de 01 (Uma) Motoniveladora, Tombamentos: 404.369-6. Avaliada no valor total de R\$ 709.435,00 (Setecentos e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais). Pertencente ao acervo patrimonial da CODEVASF. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução Regional Nº 233, de 03 de Julho de 2026 da 15ª Superintendência Regional da CODEVASF de acordo com o art. 29, XVII, da Lei nº 13.303/16, conforme previsto na Norma para Alienação de Bens - NOR - 454 e com os procedimentos contidos no Processo Administrativo nº: 59501.000439/2026-81-e. DATA DE ASSINATURA: 03/07/2026. ASSINAM: Gustavo Henrique de Andrade Melo, Superintendente Regional da 15ª SR - CODEVASF e Stenio Fernandes de Albuquerque, Prefeito.

16ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - BELO HORIZONTE/MG

EXTRATO DE DOAÇÃO

Processo nº 59502.000451/2026-86-e. ESPÉCIE: TERMO DE DOAÇÃO Nº 16.0153.00/2026, que fazem entre si a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o INSTITUTO TAPERENSE CAMINHO DA LIBERDADE, município de Conceição do Mato Dentro/MG, por este instrumento, realiza a doação do(s) bem(ns) relacionado(s) abaixo para o INSTITUTO TAPERENSE CAMINHO DA LIBERDADE, pertencentes ao acervo patrimonial da Codevasf, avaliados no valor total R\$ 11.030,00 (onze mil e trinta reais). Doação de: a) 1 (uma) Máquina de costura, Costura Reta de Ponto Picado, Tombamento(s): 410.004-5. b) 1 (uma) Máquina de costura, de Corte a disco, para tecido, disco octogonal de 4 polegadas, 220v, Tombamento(s): 410.005-2. c) 1 (uma) Máquina de costura, industrial pespontadeira, completa, lançadeira grande 2 agulhas, com bancada, motor 1750rpm, 220v, mesa aço/tampo madeira, aparelho fita p/ bojo sutiã, Tombamento(s): 410.003-8. d) 1 (uma) Máquina de costura, interlok industrial completa, Tombamento(s): 410.007-6. e) 1 (uma) Máquina elétrica de costura industrial galoneira, Potência de 400, tensão de 220 volts, Tombamento(s): 410.002-1. f) 1 (uma) Máquina elétrica de costura industrial overlock, Potência de 550 watts, tensão de 220 volts, Tombamento(s): 410.006-9. DATA DA ASSINATURA: 20/07/2026. DEBORA VIEIRA CANGUSSU - Superintendente Regional da 16ª Superintendência Regional - CODEVASF. Giordani Oliveira Ottone - Presidente.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Processo nº 59502.000468/2026-33-e. ESPÉCIE: TERMO DE DOAÇÃO Nº 16.0155.00/2026, que fazem entre si a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o município de Onça do Pitangui/MG, por este instrumento, realiza a doação do(s) bem(ns) relacionado(s) abaixo para o município de Onça do Pitangui, pertencentes ao acervo patrimonial da Codevasf, avaliados no valor total R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais). Doação de 4 (quatro) Microtratores, motor a diesel, 14 CV, com pneu, com enxada rotativa largura mínimo 900 mm, Tombamento(s): 410.555-2, 410.556-9, 410.557-6, 410.558-3. DATA DA ASSINATURA: 20/07/2026. DEBORA VIEIRA CANGUSSU - Superintendente Regional da 16ª Superintendência Regional - CODEVASF. Gumerindo Pereira - Prefeito.

Ministério da Justiça e Segurança Pública

POLÍCIA FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2026 - UASG 200334

Nº Processo: 08200.027027/2026-42. Pregão Nº 90011/2024. Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/. Contratado: EXBRANDSG - BRANDS GROUP BV. Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de botas táticas, consideradas equipamentos de proteção individual - epi, personalizados para uso dos policiais, nas condições estabelecidas no termo de referência.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 20/07/2026 a 20/07/2027. Valor Total: R\$ 469.475,10. Data de Assinatura: 20/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 20/07/2026).

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2026 - UASG 200340

Número do Contrato: 17/2022. Nº Processo: 08204.003613/2021-57. Pregão. Nº 5/2022. Contratante: DIRETORIA DE ENSINO DA ANP/PF. Contratado: 05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é: 1.1.1. Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 17/2022-diren-anp/pf por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 27/10/2026 a 26/10/2027, nos termos do art. 57, ii, da lei nº 8.666, de 1993. 1.1.2. acrescentar, no percentual de 25%, os quantitativos contratados dos itens 2, 3 e 4 do presente contrato.. Vigência: 16/07/2026 a 26/10/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.350.438,00. Data de Assinatura: 16/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 16/07/2026).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 00001/2026 publicado no D.O de 2026-07-21, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 16.254.252,00. Leia-se: Valor Total: R\$ 162.542,52.

(COMPRASNET 4.0 - 20/07/2026).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ACRE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2026 - UASG 200380

Número do Contrato: 6/2023. Nº Processo: 08220.000281/2023-12. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO AC. Contratado: 10.781.353/0001-20 - REI DE OURO MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA. Objeto: A fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual, esta superintendência regional do departamento de polícia federal resolve expedir o termo de apostilamento, fundamentado no art. 65, § 8º da lei 8.666/93, bem como na cláusula sexta do pacto em referência, tendo por base o direito da contratada ao reajuste após o interregno de 1 (um) ano.. Vigência: 11/07/2023 a 11/07/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 353.497,94. Data de Assinatura: 13/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 13/07/2026).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2026 - SR/PF/PA

A Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Pará torna pública a convocação de todos os interessados para participarem do Chamamento Público nº 02/2026 - SR/PF/PA, que tem por objeto a seleção de área com dimensão mínima de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), localizada em centro comercial de compras multimarcas (shopping center) situado nos municípios de Belém/PA ou Ananindeua/PA, destinada à instalação de um Posto de Emissão de Passaportes (PEP). A parceria compreenderá a disponibilização gratuita do espaço de atendimento, bem como da infraestrutura e dos serviços necessários à plena execução das atividades de atendimento ao público requerente de passaporte. As propostas de participação e a documentação exigida deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Superintendência Regional da Polícia Federal no Pará, localizado na Avenida Júlio César, nº 3251, esquina com a Avenida Almirante Barroso, Bairro Souza, Belém/PA, CEP 66613-710, no período de 20/07/2026, às 8h00, até 31/07/2026, às 17h00. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/licitacoes/2026/para/dispensa-de-licitacao/chamamento-publico-02-2026-sr-pf-pa>, ou solicitado por meio do e-mail: [cpl.selog.srpa@pf.gov.br](mailto:cpl.selog.srpa@pf.gov.br).

ALEXANDRE DE ANDRADE SILVA  
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2026 - UASG 200364

Número do Contrato: 4/2023. Nº Processo: 08385.013798/2022-16. Pregão. Nº 2/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO PR. Contratado: 28.306.309/0001-23 - MAIS ESTAGIOS LTDA. Objeto: 1.1.1 a prorrogação do prazo de vigência do contrato 4/2023 por mais 20 (vinte) meses, a partir de 04/08/2026 até 03/04/2028, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da lei nº 14.133, de 2021. 1.1.2. Reajuste dos valores contratuais, aplicando-se o índice nacional de preços ao consumidor amplo - ipca, período de apuração de 3/2025 a 2/2026, no percentual de 3,81250%, com efeitos financeiro a partir de 28/3/2026, conforme cláusula sexta do contrato sei 28219774 e item 19 do termo de referência sei 27903286, com fundamento no art. 65, § 8º, da lei nº 8.666, de 1993, conforme planilha anexa 146769518. Vigência: 04/08/2026 a 03/04/2028. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 20.999,60. Data de Assinatura: 16/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 16/07/2026).

AVISO DE LICITAÇÃO

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ - UASG 200364 Modalidade: Pregão 59/2026 / Número do processo: 08385.004285/2025-59 / Objeto: Aquisição de reagentes, solventes e outras substâncias para laboratórios de química forense de unidades de perícia criminal da Polícia Federal no Estado do Paraná. Data de início de recebimento de propostas: 21/07/2026, 08:00. Forma de apresentação: Eletrônica Data de Abertura: 03/08/2026, 09:00 Endereço eletrônico do Edital: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=20036405000592026>

ADAMO HENRIQUE LOUZADA  
Pregoeiro

DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2026 - UASG 200366

Nº Processo: 08200.015591/2026-12. Pregão Nº 90012/2025. Contratante: DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU. Contratado: 32.908.977/0001-06 - INTERBOAT NAUTICA LTDA. Objeto: 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de motores de popa em potências diversas para equipar as unidades nepom/gepom da polícia federal, nas condições estabelecidas no termo de referência.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 17/07/2026 a 17/07/2027. Valor Total: R\$ 497.794,00. Data de Assinatura: 17/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 20/07/2026).

